

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CHAMADA Nº 007/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

O Prefeito do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as pessoas relacionada no anexo único deste Edital para apresentarem a documentação necessária à posse no respectivo cargo. Esta convocação se refere à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, da Secretaria Municipal de Administração e Governo, conforme publicado no Diário Oficial do Município (<https://portaljornaldacidade.com.br/>), edição nº 2923, e em conformidade com o edital do Resultado Final nº 008/2026, publicado na edição nº 2941, homologado pelo Decreto nº 091/2026, publicado na edição nº 2950.

Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Geraldo da Silva Souza, s/n, centro, em Santa Rita do Pardo - MS, no horário das 08h às 14h (horário de Brasília), dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. Na ocasião, deverão estar munidos das seguintes fotocópias, que deverão ser apresentadas juntamente com as originais que, depois de conferidas serão devolvidas.

documentos:

- a)Fotocópia da Cédula de Identidade;
- b)Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física- C.P.F.;
- c)Certidão de Casamento ou de Nascimento;
- d)Certidão de Nascimento dos dependentes e C.P.F.;
- e)Fotocópia de Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f)Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (masculino);
- g)Laudo Médico Admissional ;
- h)Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- i)Declaração de não acumulação de cargos;
- j)Declaração de bens;
- k)Fotocópia de inscrição de PIS/PASEP;
- l)Fotocópia da carteira de registro de órgão de Classe (quando for o caso);
- m)Comprovante de endereço;
- n)01 fotografias 3x4, recente, tirada de frente;
- o)Certidões Negativa de Ações Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Estadual <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>, e Federal <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional>, do domicílio do convocado;
- p)Fotocópia da Carteira de trabalho - CTPS;
- q)Conta Bancaria (Banco do Brasil).

Santa Rita do Pardo- MS, 15 de Setembro de 2026

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e Diário Ofício do Município

AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL I (ANEXO ÚNICO)

Nome	CPF	Classificação
Adriana da Silva Martins	XXX.917.191-XX	20º
Lauriane Gregório da Silva Freitas	XXX.852.451-XX	21º
Juliana Silvestre de Oliveira	XXX.456.671-XX	22º

Santa Rita do Pardo- MS, 15 de Setembro de 2026

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e Diário Ofício do Município

DECRETO Nº 130/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, a pedido, o Sr. Juliano Paixão Ferrer, inscrito no RG nº xxx704XX SSP/SP, e no CPF nº XXX.X94.6X8-X, do cargo de Secretário de Administração e Governo – SEAG, sendo revogada expressamente a nomeação do Decreto 016/2025, de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º- Fica revogada a delegação de competência de Ordenador de Despesas do Município da Secretaria de Administração e Governo – SEAG.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2026.

Lúcio Roberto Calixto Costa

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

O Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento ao § 2º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 através da Secretaria de Administração e Governo e Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação nº 12/2026 do tipo “Menor Preço Global” cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, suporte, manutenção e hospedagem do site da Prefeitura de Santa Rita do Pardo MS (www.santaritadopardo.ms.gov.br) e também serviços de e-mail institucional em nuvem, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, condições e exigências do termo de referência e demais anexos. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site www.santaritadopardo.ms.gov.br (aba licitação), e enviado para o e-mail licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br ou entregue diretamente no departamento de licitação até o dia 21 de setembro de 2026.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Santa Rita do Pardo/MS, 16 de setembro de 2026.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO Do CONTRATO 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: Enercon Energia Construções Ltda.

I – Retificar o Preâmbulo do Contrato nº. 027/2025, conforme segue:

Onde se lê:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Leia-se:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), perfazendo o total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Fundamento: A correção se dá em virtude de um erro de digitação em sua formalização, que deixou prejudicado o preâmbulo do Contrato 027/2025.

II – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 027/2025.

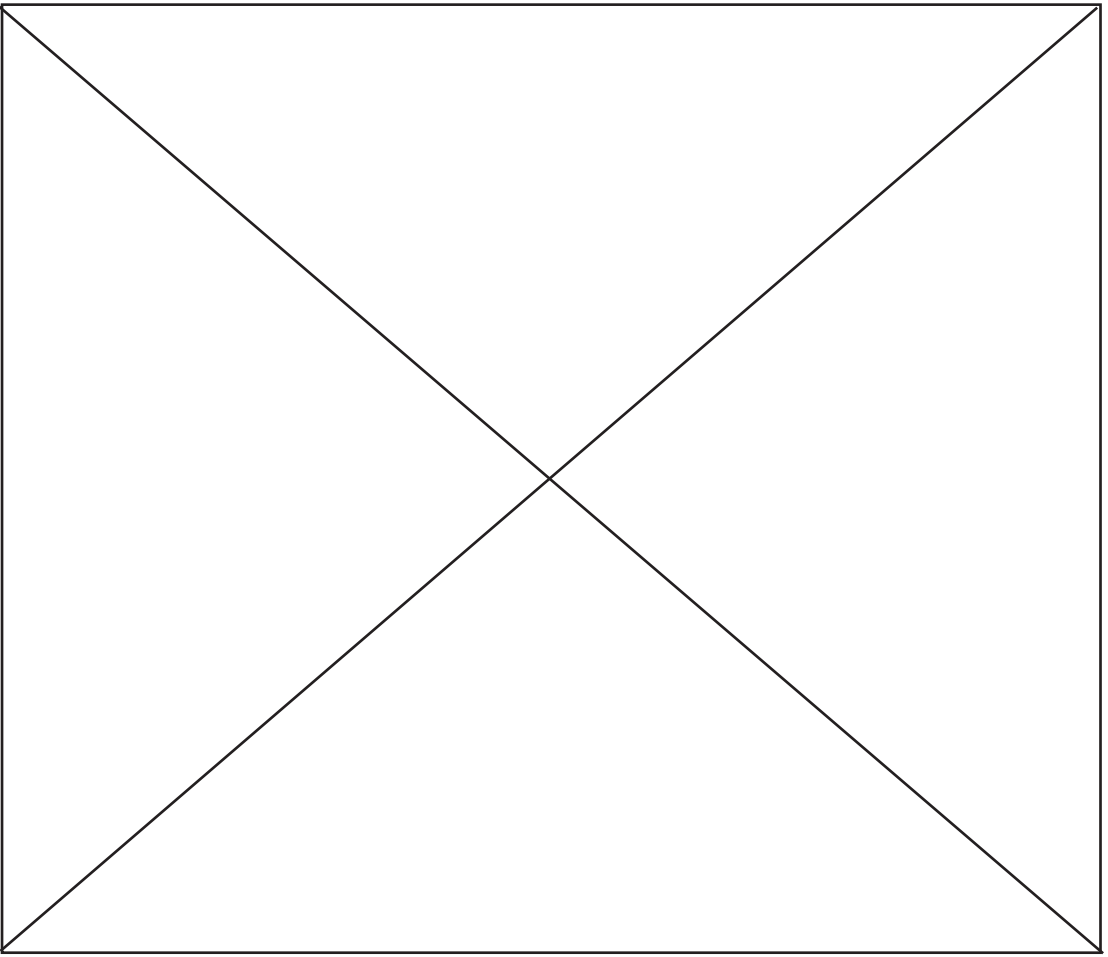
DATA: 16 de setembro de 2026

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATÁRIOS: Sr. Lucio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Sr. Roberto dos Santos Barboti pela Contratante

02	PODER EXECUTIVO
020313	SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA – SESP
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR
Empenho:	03253 OR 16/09/2026 2026
Int.:	OESTE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS
Valor:	RR\$ 115.582,10
Proveniente de:	ATA N.º 010/2025 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE SAÚDE / UNIDADE MISTA DE SAÚDE HOSPITAL."EMENDA NELSINHO TRAD C



Poder Legislativo - Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS possui aparelhos de ar-condicionado instalados em seus ambientes administrativos e legislativos, utilizados regularmente para proporcionar condições adequadas de climatização aos servidores, agentes públicos, vereadores e cidadãos que frequentam as dependências desta Casa de Leis.

Em razão da utilização contínua desses equipamentos, verifica-se a necessidade de adoção de medidas destinadas a preservar suas condições adequadas de funcionamento, considerando o desgaste natural decorrente do uso, o acúmulo de poeira e impurezas e a possibilidade de ocorrência de falhas ou defeitos que possam comprometer seu desempenho ou ocasionar a interrupção de seu funcionamento.

A ausência de cuidados periódicos pode resultar na redução da eficiência dos equipamentos, comprometimento das condições de climatização dos ambientes, aumento da ocorrência de falhas e redução da vida útil dos aparelhos, além de poder afetar a qualidade do ar nos espaços internos.

Assim, a necessidade administrativa identificada consiste em **assegurar o adequado funcionamento, a conservação, a eficiência e a disponibilidade dos aparelhos de ar-condicionado existentes**, garantindo condições apropriadas de climatização dos ambientes e contribuindo para a continuidade e o adequado desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL NA ESPÉCIE

A presente contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como das demais normas aplicáveis à matéria.

3. CONTRATAÇÕES ANTERIORES, CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Verificou-se que a Administração já realizou, em exercícios anteriores, contratações destinadas à execução de serviços de manutenção e conservação dos aparelhos de ar-

condicionado, tendo tais contratações sido utilizadas para atendimento das necessidades de funcionamento e conservação dos equipamentos instalados nas dependências da Câmara Municipal.

A experiência decorrente das contratações anteriores constitui elemento de referência para o planejamento da presente demanda, sem prejuízo da análise das alternativas disponíveis no mercado e da identificação da solução mais adequada à necessidade atualmente existente.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis ao atendimento da necessidade objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento adequado da necessidade identificada, a solução a ser adotada deverá contemplar requisitos capazes de assegurar a conservação, o adequado funcionamento e a disponibilidade dos aparelhos de ar-condicionado existentes nas dependências da Câmara Municipal.

Para tanto, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- possibilitar a realização de limpeza e higienização adequadas dos aparelhos de ar-condicionado, visando à remoção de poeira, sujidades e demais resíduos acumulados;
- contemplar medidas de manutenção preventiva destinadas à conservação dos equipamentos e à prevenção de falhas decorrentes de seu uso;
- possibilitar a realização de manutenção corretiva quando constatadas falhas ou defeitos nos equipamentos, visando ao restabelecimento de seu regular funcionamento;
- assegurar que os serviços sejam realizados por profissionais capacitados e com utilização de materiais, produtos, ferramentas e equipamentos adequados à natureza das atividades;
- observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços;
- permitir o atendimento dos aparelhos de diferentes capacidades atualmente existentes na Câmara Municipal;
- assegurar que os serviços sejam realizados preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal e, quando tecnicamente necessário, em local apropriado, sem que o transporte dos equipamentos implique custos adicionais à Administração;

- prever que eventual necessidade de serviço, reparo, peça ou substituição de componente não abrangido pela solução seja previamente comunicada à Administração para adoção das providências cabíveis;
- assegurar a adequada execução dos serviços e a correção de eventuais falhas decorrentes das intervenções realizadas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida a partir do levantamento dos aparelhos de ar-condicionado atualmente instalados e em utilização nas dependências da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, considerando suas respectivas capacidades.

O levantamento identificou **24 (vinte e quatro) aparelhos de ar-condicionado**, sendo prevista **uma intervenção por aparelho durante o período da contratação**, totalizando 24 (vinte e quatro) serviços estimados.

A contratação abrangerá a execução dos serviços nos 24 (vinte e quatro) aparelhos de ar-condicionado identificados no levantamento, sendo prevista uma intervenção por aparelho, conforme os quantitativos discriminados na tabela abaixo.

Dessa forma, a memória de cálculo da demanda corresponde à quantidade de aparelhos existentes a serem atendidos, conforme discriminado na tabela abaixo:

não dispõe de estrutura própria destinada à realização dessas atividades especializadas, a execução direta não se apresenta como solução adequada.

c) Contratação de empresa especializada para execução dos serviços: essa alternativa permite a realização de limpeza, higienização, manutenção preventiva e manutenção corretiva dos equipamentos existentes por profissionais capacitados, com disponibilização dos materiais, produtos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

A partir da análise das alternativas identificadas, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, higienização, manutenção preventiva e manutenção corretiva apresenta-se como a solução mais adequada à necessidade da Câmara Municipal, por permitir a conservação dos equipamentos existentes, contribuir para o prolongamento de sua vida útil, prevenir e corrigir falhas e evitar a substituição prematura de aparelhos que ainda podem permanecer em utilização.

A solução mostra-se, ainda, compatível com a realidade administrativa da Câmara Municipal, que não dispõe de estrutura própria para execução dos serviços especializados, permitindo que as intervenções sejam realizadas conforme a necessidade da Administração durante o período da contratação.

O mercado dispõe de prestadores especializados na execução de serviços dessa natureza,

circunstância que possibilita a competição e a obtenção de propostas para atendimento da demanda.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na data de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, encontra-se em andamento a pesquisa de preços destinada à apuração do valor estimado da contratação, não estando ainda concluída a coleta e consolidação dos preços necessários à definição do valor estimado definitivo.

O valor estimado da contratação será apurado em etapa subsequente da fase preparatória, após a conclusão da pesquisa de preços, mediante análise dos valores obtidos, elaboração da respectiva memória de cálculo e juntada da documentação comprobatória aos autos.

A pesquisa de preços subsidiará a definição do valor estimado da contratação e permitirá aferir sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, previamente à conclusão da instrução do processo de contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização, manutenção preventiva e manutenção corretiva dos 24 (vinte e quatro) aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, conforme as especificações e quantidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

A solução compreenderá o fornecimento, pela contratada, de todos os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços abrangidos pela contratação, sem custos adicionais de transporte, tributos ou outras despesas para a Contratante.

Será prevista uma intervenção por aparelho, totalizando 24 (vinte e quatro) serviços, a serem executados nos equipamentos abrangidos pela contratação, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Os serviços serão executados preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal e, quando tecnicamente necessário, poderão ser realizados nas dependências da contratada, sem custos adicionais de transporte para a Administração.

Eventual necessidade de serviço, reparo, peça ou substituição de componente que não esteja compreendido no objeto contratado deverá ser comunicada à Administração para adoção das providências cabíveis, vedada sua execução ou cobrança como parte da presente contratação sem a observância do procedimento legal aplicável.

As condições, procedimentos e demais especificações necessárias à execução da solução serão detalhados no Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto contempla serviços de mesma natureza a serem executados em aparelhos de ar-condicionado que se diferenciam quanto à capacidade em BTU/h, mas que integram uma única solução destinada à conservação e ao adequado funcionamento dos equipamentos de climatização da Câmara Municipal.

Considerando a natureza homogênea dos serviços e a possibilidade de sua execução por empresa especializada do mesmo ramo de atividade, não se identifica vantagem técnica ou

administrativa na divisão do objeto em contratações distintas de acordo com a capacidade dos aparelhos.

Dessa forma, mostra-se adequada a contratação conjunta dos serviços, proporcionando maior uniformidade na execução, simplificação da gestão e da fiscalização contratual e maior eficiência administrativa.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

Com a solução escolhida, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- assegurar o adequado funcionamento e a conservação dos aparelhos de ar-condicionado existentes nas dependências da Câmara Municipal;
- proporcionar condições adequadas de climatização dos ambientes administrativos e legislativos;
- contribuir para a manutenção da qualidade do ar nos ambientes internos, mediante a adequada limpeza e higienização dos equipamentos;
- prevenir falhas e reduzir a ocorrência de interrupções no funcionamento dos aparelhos por meio da realização de manutenção preventiva;
- possibilitar a correção de falhas e defeitos identificados nos equipamentos, restabelecendo seu regular funcionamento;
- prolongar a vida útil dos aparelhos e reduzir a necessidade de substituição prematura de equipamentos que ainda se encontrem em condições de utilização;
- promover a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante a conservação dos equipamentos existentes e a execução dos serviços conforme a necessidade da Administração;
- proporcionar maior eficiência na gestão e conservação dos bens públicos utilizados pela Câmara Municipal.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços poderá gerar resíduos decorrentes da limpeza, higienização e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, devendo ser adotadas medidas destinadas ao seu adequado manejo e descarte.

A execução dos serviços deverá observar as normas ambientais aplicáveis, cabendo à contratada adotar procedimentos adequados quanto à utilização de produtos e materiais e à destinação dos resíduos gerados em razão das atividades executadas, evitando seu descarte inadequado e eventuais danos ao meio ambiente.

A realização de manutenção preventiva e corretiva também contribui para a conservação e o prolongamento da vida útil dos equipamentos existentes, reduzindo a necessidade de substituição prematura dos aparelhos e, consequentemente, a geração de resíduos decorrentes de seu descarte.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos realizados evidenciaram que a solução consistente na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização, manutenção preventiva e manutenção corretiva dos aparelhos de ar-condicionado mostra-se tecnicamente adequada e necessária ao atendimento da necessidade identificada pela Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

O levantamento de mercado realizado demonstrou que, dentre as alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução adequada para assegurar a conservação e o regular funcionamento dos equipamentos existentes, considerando que a Administração não dispõe de estrutura própria para execução dos serviços e que a substituição generalizada dos aparelhos não se mostra necessária diante da possibilidade de manutenção dos equipamentos atualmente existentes.

A compatibilidade econômica da solução será aferida mediante a conclusão da pesquisa de preços e a definição do valor estimado da contratação, em etapa própria da fase preparatória.

Diante disso, conclui-se pela viabilidade técnica da contratação e pela adequação da solução escolhida para atendimento da necessidade identificada, devendo o processo prosseguir para as demais etapas da contratação.

13. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS não possui Plano de Contratações Anual – PCA elaborado para o exercício de 2026, razão pela qual não se aplica, no presente caso, a

A contratação decorre de necessidade administrativa identificada e formalizada nos autos, destinada a assegurar a conservação, o adequado funcionamento e a disponibilidade dos aparelhos de ar-condicionado existentes nas dependências da Câmara Municipal, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de climatização e para o regular desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá concluir a pesquisa de preços e a definição do valor estimado, elaborar o Termo de Referência e promover os demais atos necessários à regular instrução do processo de contratação.

Quanto à execução contratual, não foram identificadas necessidades de adequações estruturais relevantes nas dependências da Câmara Municipal como condição prévia à execução dos serviços.

A Administração deverá assegurar a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, bem como disponibilizar o acesso aos equipamentos nos períodos definidos para a execução dos serviços.

Santa Rita do Pardo/MS, 07 de agosto de 2026.

Denise Vieira Mussopapo

Comissão de contratação



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO N.º 013/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, manutenção preventiva e manutenção corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, com fornecimento de todos os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços, conforme quantitativos, especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para assegurar o adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, proporcionando condições adequadas de climatização aos ambientes utilizados por servidores, vereadores e demais usuários das instalações do Poder Legislativo Municipal.

A utilização contínua dos equipamentos ocasiona acúmulo de poeira e impurezas, desgaste natural de componentes e redução da eficiência dos aparelhos, tornando necessária a realização periódica de serviços de manutenção, limpeza e higienização, tanto para preservar o funcionamento dos equipamentos quanto para contribuir com a qualidade do ar nos ambientes internos.

A manutenção preventiva possibilita a identificação antecipada de falhas e a conservação dos equipamentos, contribuindo para a redução da ocorrência de defeitos e interrupções inesperadas. A manutenção corretiva, por sua vez, destina-se à correção de falhas eventualmente identificadas durante a utilização dos aparelhos.

Dessa forma, a contratação busca preservar os equipamentos pertencentes à Câmara Municipal, manter condições adequadas de funcionamento e climatização dos ambientes e assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas no prédio público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, de acordo com as necessidades da Administração e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços deverão compreender as intervenções necessárias à conservação e ao adequado funcionamento dos equipamentos, incluindo limpeza, higienização, inspeção e verificação das condições de funcionamento, bem como os serviços de manutenção corretiva previstos na contratação, quando necessários.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
	.	
1	10	Serviços de limpeza, higienização, manutenção preventiva e manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade de 9.000 BTU/h, ciclo frio, alimentação elétrica de 220 V.
2	07	Serviços de limpeza, higienização, manutenção preventiva e manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade de 12.000 BTU/h, ciclo frio, alimentação elétrica de 220 V.
3	05	Serviços de limpeza, higienização, manutenção preventiva e manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade de 18.000 BTU/h, ciclo frio, alimentação elétrica de 220 V.
4	01	Serviços de limpeza, higienização, manutenção preventiva e manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade de 24.000 BTU/h, ciclo frio, alimentação elétrica de 220 V.
5	01	Serviços de limpeza, higienização, manutenção preventiva e manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade de 30.000 BTU/h, ciclo frio, alimentação elétrica de 220 V.

4.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando ferramentas, equipamentos e procedimentos adequados à natureza dos aparelhos e dos serviços contratados.

4.2. A manutenção preventiva deverá compreender os procedimentos necessários à conservação e ao adequado funcionamento dos equipamentos, observadas as características de cada aparelho e as recomendações técnicas aplicáveis, incluindo, quando pertinente ao serviço contratado:

EXPEDIENTE

Editor Geral: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva

Jornalista Responsável: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091

Endereço: Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Periodicidade: Bisemanal -

Tiragem: 1500 exemplares

E-mail: jornaldacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

Contatos:

(67) 98143-9894

(67) 99682-4675

Poder Legislativo - Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

- a) limpeza e higienização dos equipamentos;
- b) limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e demais componentes acessíveis;
- c) verificação das condições gerais de funcionamento;
- d) verificação de ruídos, vibrações, vazamentos e outras anormalidades;
- e) verificação das conexões e componentes elétricos;
- f) verificação do sistema de drenagem;
- g) testes de funcionamento após a realização dos serviços.

4.3. A manutenção corretiva compreenderá a identificação e correção de falhas ou defeitos apresentados pelos equipamentos, dentro dos serviços previstos na contratação, visando restabelecer seu adequado funcionamento.

4.4. Sempre que, durante a execução dos serviços, for identificada a necessidade de substituição de peça, componente ou realização de serviço não contemplado no objeto contratado, a Contratada deverá comunicar previamente à fiscalização, ficando vedada a execução ou cobrança de qualquer serviço adicional sem prévia autorização da Administração.

4.5. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, situada na Rua Joaquim Cecílio de Lima, nº 1.700, Centro. Quando tecnicamente necessário, poderão ser executados nas dependências da Contratada ou em outro local tecnicamente adequado, sem custos adicionais de transporte para a Contratante.

4.6. A Contratada deverá adotar todos os cuidados necessários durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pela proteção dos equipamentos, móveis, instalações e demais bens existentes nos locais de execução.

5. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 10.638,33 (dez mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), conforme pesquisa de preços e média das cotações realizadas para instrução do presente processo.

6. DOS PRAZOS

Os serviços deverão ser executados nos 24 (vinte e quatro) aparelhos de ar-condicionado abrangidos pela contratação, devendo a Contratada iniciar sua execução no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

Após o recebimento da solicitação, a Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, salvo situação devidamente justificada e aceita pela Administração.

Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS. Quando tecnicamente necessário, poderão ser executados nas dependências da Contratada ou em outro local tecnicamente adequado, sem custos adicionais de transporte para a Contratante.

O contrato terá vigência de **90 dias**, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data de sua assinatura, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos máximos previstos neste Termo de Referência.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- b) permitir o acesso dos profissionais da Contratada às dependências e aos equipamentos nos quais serão executados os serviços, nos horários previamente estabelecidos;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados;
- e) comunicar à Contratada eventuais falhas, irregularidades ou inadequações verificadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para sua correção, quando cabível;
- f) emitir as respectivas Ordens de Serviço, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de acordo com a necessidade da Administração;
- g) comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas aos equipamentos que demandem avaliação ou manutenção durante a vigência da contratação.

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) executar os serviços de acordo com as especificações, condições, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) disponibilizar profissionais capacitados e os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à adequada execução dos serviços;
- c) executar os serviços observando as boas práticas técnicas, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as normas aplicáveis;
- d) responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados;
- e) corrigir ou refazer, sem ônus adicional para a Contratante, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas decorrentes de sua execução;
- f) responsabilizar-se por eventuais danos causados aos equipamentos, instalações, móveis ou demais bens da Câmara Municipal quando decorrentes de ação ou omissão de seus profissionais durante a execução dos serviços;
- g) manter o local de execução dos serviços limpo e organizado, realizando a retirada dos resíduos e materiais resultantes dos trabalhos;
- h) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer irregularidade, defeito ou necessidade de intervenção adicional identificada durante a execução;
- i) não executar serviços adicionais ou substituir peças e componentes não abrangidos pela contratação sem prévia autorização da Contratante;
- j) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- k) cumprir as normas de segurança aplicáveis e fornecer aos seus profissionais os equipamentos de proteção necessários à execução dos serviços;
- l) prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante relacionados à execução do objeto;
- m) emitir a respectiva Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e apresentar, quando exigida, a documentação comprobatória de regularidade necessária ao pagamento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados da liquidação da despesa, após a efetiva execução dos serviços solicitados, apresentação da respectiva Nota Fiscal e ateste pelo responsável pela fiscalização da contratação.

O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada, observada a prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação ou consulta das certidões exigíveis.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.00 – Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo – MS

01.031.001 – Ação Legislativa

2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A seleção observará o critério de **menor preço global**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, quantitativos, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

11.3. O fornecedor selecionado deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no procedimento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

12.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

12.5. A aplicação de multa poderá ocorrer cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível, observados os procedimentos e limites legalmente estabelecidos.

12.6. A multa poderá ser aplicada nos seguintes termos:

- a) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto.

12.7. A apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas observarão o procedimento, a competência e os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável no âmbito da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos e demais obrigações assumidas pela Contratada, registrar eventuais ocorrências e comunicar ao gestor as situações que demandem providências.

13.3. Compete ao gestor da contratação coordenar as atividades relacionadas à execução, adotar as providências administrativas necessárias ao seu regular cumprimento e acompanhar os atos relativos à liquidação e ao pagamento.

13.4. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela correta execução dos serviços.

13.5. O fiscal poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, determinando sua correção ou reexecução, quando cabível.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão recebidos após a verificação de sua efetiva execução e do atendimento às especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na

14.2. O responsável pela fiscalização verificará a regularidade da execução dos serviços e as condições de funcionamento dos equipamentos após as intervenções realizadas, registrando eventual desconformidade para correção pela Contratada.

14.3. Constatado o atendimento integral das condições estabelecidas, será realizado o recebimento dos serviços e o respectivo ateste da Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento.

14.4. Os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência deverão ser corrigidos ou refeitos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

14.5. O recebimento dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade da Contratada por falhas, vícios ou defeitos decorrentes da execução dos serviços, observadas as condições aplicáveis.

Santa Rita do Pardo/MS, 20 de agosto de 2026.

Kátia de Souza Moreno Amorim
Agente de Contratação



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2026 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS, em observância ao disposto no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse em realizar contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, manutenção preventiva e manutenção corretiva dos 24 (vinte e quatro) aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, com fornecimento de todos os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços, conforme condições, especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, na sede da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS. A contratada deverá iniciar a execução no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente. A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, admitida a prorrogação por igual período.

O Termo de Referência será disponibilizado juntamente com este Aviso, contendo as especificações, os quantitativos, as condições e os demais requisitos da contratação. As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico compras@cmsantaritadopardo.ms.gov.br, até às 11h30min do dia 22/09/2026.

A proposta deverá conter, no mínimo, a identificação do proponente, número de inscrição no CNPJ, descrição do objeto ofertado, valores unitários e valor global, prazo de validade da proposta e demais informações necessárias à identificação das condições ofertadas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: As propostas recebidas serão analisadas pela Administração, sendo selecionada aquela que apresentar o **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência.

O valor estimado da contratação é de R\$ 10.638,33 (dez mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).

Santa Rita do Pardo – MS, 16 de setembro de 2026.

Kátia de Souza Moreno Amorin
Agente de Contratação

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1700, Centro – CEP: 79.690-000 – Fone: (67) 3591 1122 – Santa Rita do Pardo/MS
www.santaritadopardo.ms.leg.br



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização, manutenção preventiva e manutenção corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

À Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo – MS
CNPJ: 02.293.526/0001-32

Remetente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	10	Serviços de limpeza, higienização, manutenção preventiva e manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade de 9.000 BTU/h, ciclo frio, alimentação elétrica de 220 V.		
2	07	Serviços de limpeza, higienização, manutenção preventiva e manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade de 12.000 BTU/h, ciclo frio, alimentação elétrica de 220 V.		
3	05	Serviços de limpeza, higienização, manutenção preventiva e manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade de 18.000 BTU/h, ciclo frio, alimentação elétrica de 220 V.		
4	01	Serviços de limpeza, higienização, manutenção preventiva e manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade de 24.000 BTU/h, ciclo frio, alimentação elétrica de 220 V.		
5	01	Serviços de limpeza, higienização, manutenção preventiva e manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado tipo Split, capacidade de 30.000 BTU/h, ciclo frio, alimentação elétrica de 220 V.		
TOTAL GERAL				
Validade da Proposta:				

Responsável: _____
CPF n.º: _____

Assinatura do Responsável

Local e data:

Observações:

Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS ou, quando necessário, nas dependências da contratada, com fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços, sem custos adicionais de transporte, tributos ou quaisquer outras despesas para a Contratante.

Caso necessário, os interessados poderão realizar visita técnica, em dia e horário previamente agendados e disponibilizados pela Contratante, acompanhados por servidor designado, para melhor avaliação do objeto e elaboração da proposta de preços.